



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Sexta-feira

03 de Junho de 2016

Ano V

Edição Nº 771

DECRETO N.º 44 de 02/06/2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CONFORME LEI Nº. 545/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº.545/2016, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2016, até o valor de R\$ 1.390.000,00 (Um milhão, trezentos e noventa mil reais), no Orçamento Geral do Município, destinado à seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
07.001	Departamento de Obras
07.001.15	Urbanismo
07.001.15.451	Infraestrutura Urbana
07.001.15.451.0020	Programa de Infraestrutura Urbana
07.001.15.451.0020.1001	Obras de Infraestrutura Urbana.
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
	Fonte: 608 – Oper. Crédito - Pavim. Ruas e Avenidas 1.390.000,00

Art. 2º- Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 545/2016 de 01/06/2016.

Art.3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, aos 02 de junho de 2016.

Nicolau Muniz Junior
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Sexta-feira

03 de Junho de 2016

Ano V

Edição N° 771



MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS E O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA DE Mauá da Serra/

**PROCESSO N°
TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS N°
16059/2016**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, com sede no Setor Comercial Sul B, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 10º andar, Brasília, DF, CEP.70.308-200, inscrita no CNPJ 23.657.991/0001-85, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pelo(a) Ministro(a) de Estado do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, NILMA LINO GOMES, brasileiro(a), portador(a) do Registro Geral nº 2451543 - SSP/MG/MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 555.110.236-04, residente e domiciliado(a) nesta Capital, no uso da competência outorgado(a) pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2003, na Seção I, e nomeada pelo Decreto de 05 de outubro de 2015 - Seção 2, e PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA DE Mauá da Serra/ com sede na(o) Av Ponta Grossa, 480, CNPJ 95.548.400/0001-42, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo(a) Prefeito, NICOLAU MUNIZ JUNIOR, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade 1626858-3, inscrito no CPF sob o nº 100.563.578-18, no uso da competência outorgada pelo respectivo ato de nomeação, com fundamento no art. 15, inciso V, do Decreto nº 99.658, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 6.807, de 20 de abril de 2007, e no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, visando o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares, conforme as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a doação, pelo Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos ao Município Mauá da Serra, de 1 (um) automóvel(veis), cujas características constam do Anexo a este Termo, denominado Resumo Operacional do Termo, para serem utilizados exclusivamente na execução das atribuições legais do(s) Conselhos Tutelares do Município DONATÁRIO.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Sexta-feira

03 de Junho de 2016

Ano V

Edição Nº 771

PARÁGRAFO ÚNICO - O anexo é parte integrante e indissociável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS BENS

Os bens doados somente poderão ser destinados aos fins de interesse social previstos neste Termo, sendo a sua utilização restrita pelo(s) Conselhos Tutelares do Município DONATÁRIO para a exclusiva execução das suas atribuições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DONATÁRIA

A DONATÁRIA obriga-se a:

- a) Encaminhar documentos, formulários, comprovantes e quaisquer outras peças necessárias à instrução do processo de doação que forem solicitadas pela DOADORA;
- b) Comparecer, por meio do responsável designado, em até 15 (quinze) dias, à concessionária indicada para a retirada do(s) veículo(s) doado(s), após a realização da vistoria;
- c) Fazer constar do seu planejamento orçamentário e financeiro recursos destinados à manutenção do(s) veículo(s), inclusive quanto ao pagamento de taxas, impostos e outros emolumentos necessários à circulação do(s) veículo(s);
- d) Pagar anualmente o IPVA e o Seguro Obrigatório do(s) veículo(s) na data de vencimento, conforme indicado no respectivo Certificado de Licenciamento e Registro de Veículo - CRLV;
- e) Realizar, periodicamente, as manutenções preventivas previstas no Manual do Proprietário;
- f) Realizar os reparos eventualmente necessários, assegurando que a utilização do(s) veículo(s) pelo(s) Conselhos Tutelares seja ininterrupta;
- g) Manter as condições de cobertura da garantia de 12 (doze) meses do(s) veículo(s);
- h) Manter o(s) veículo(s) sob sua responsabilidade em local seguro e assumir, a partir da data do seu recebimento, todas as responsabilidades civis e administrativas que recaiam sobre o(s) bem(ns) doado(s), desonerando a DOADORA de quaisquer responsabilidades;
- i) Remeter à DOADORA, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos afetos ao(s) veículo(s) e os documentos comprobatórios da realização das manutenções;
- j) Sujeitar-se à fiscalização da DOADORA relativamente ao uso do(s) veículo(s) pelo(s) Conselhos Tutelares e às suas condições de manutenção mecânica e documental;
- k) Conservar e manter a identificação visual do(s) veículo(s), de acordo com a padronização estabelecida pela DOADORA;
- l) Fiscalizar o uso, a guarda e a conservação do(s) bem(ns), bem como não onerar, nem alienar, o(s) veículo(s) durante 10 anos;
- m) Instalar o sistema SIPIA WEB no(s) Conselhos Tutelares, para registrar e gerenciar localmente as informações dos atendimentos realizados pelos conselheiros tutelares;
- n) Promover, periodicamente, a inscrição dos conselheiros tutelares nos cursos de formação continuada das Escolas de Conselho, conforme a oferta de vagas disponibilizadas pela DOADORA;
- o) Disseminar as ações da Campanha Nacional de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes por meio de impressão e/ou veiculação de peças da campanha disponibilizadas pela DOADORA;
- p) Restituir o(s) bem(ns) objeto deste Termo à DOADORA, a órgão ou entidade indicada por esta, caso a DOADORA ou órgão de controle apure a utilização dos bens doados em desacordo com este Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DOADORA

A DOADORA obriga-se a:

- a) Doar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado(s) e emplacado(s);



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Sexta-feira

03 de Junho de 2016

Ano V

Edição N° 771

- b) Proceder às ações de fiscalização junto à DONATÁRIA a respeito da utilização e das condições de manutenção do(s) veículo(s);

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL

O presente Termo poderá ser:

I. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização do bem doado em desacordo com este Termo;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

Subcláusula Primeira. A revogação do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe à DOADORA exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA constante deste Termo, podendo firmar parcerias com outros órgãos e entidades para o exercício das atribuições previstas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A DONATÁRIA deverá apresentar, sempre que solicitada pela DOADORA, todos os documentos referentes ao veículo, para que a DONATÁRIA determine, quando necessário, as providências as serem adotadas para a adequação a este Termo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da constatação do fato, ou para a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

A DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados no Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A DONATÁRIA deverá providenciar a publicação de extrato deste Termo de Doação com Encargos no respectivo Diário Oficial, onde houver, ou em periódico de grande circulação no Município, remetendo cópia à DOADORA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Sexta-feira

03 de Junho de 2016

Ano V

Edição N° 771

CLÁUSULA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

Fica eleito o Foro do Supremo Tribunal Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Doação com Encargos em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Brasília (DF) 20 de Maio de 2016.

NILMA LINO GOMES
Ministro(a) de Estado-Chefe do
Ministério das Mulheres, da Igualdade
Racial e dos Direitos Humanos.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR
Prefeito de Mauá da Serra

TESTEMUNHAS

Nome: Ammy Louyza Trivelo

CPF: 062.821.459-61

Assinatura: Ammy L. Trivelo

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 6

Sexta-feira

03 de Junho de 2016

Ano V

Edição N° 771

ANEXO RESUMO OPERACIONAL DO TERMO

Quadro 1 - Informações do donatário

Município: Mauá da Serra
Estado:
Nome do Prefeito: NICOLAU MUNIZ JUNIOR
Nome do responsável pela retirada: SELMA APARECIDA GOMES
Telefone de contato: 43 3464-1264
E-mail: conselhotutelar_mauadaserra@outlook.com

Quadro 2 - Descrição do Veículo

Citroën C3 Aircross 1.6 Feel, veículo automotor de passageiros, zero quilômetro de fábrica.

Quadro 3 - Dados de identificação do(s) bem(ns) doado(s)

Veículo adquirido no âmbito do Contrato 14/2015, celebrado entre o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos e o(a) PEUGEOT CITROËN

Número identificador	Valor unitário
935SUNFN1HB506332	R\$ 49.851,00
Quantidade: 1	Valor Total: R\$ 49.851,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 7

Sexta-feira

03 de Junho de 2016

Ano V

Edição Nº 771

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: COMERCIAL MS LICITA LTDA ME

OBJETO: ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO ITEM PAPEL SULFITE, PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS 058/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E A EMPRESA COMERCIAL MS LICITA LTDA ME.

VALOR: O VALOR POR CAIXA SERÁ ACRESCIDO EM 13%, PASSANDO DE R\$ 152,90 PARA R\$ 172,77 CONFORME REAJUSTES SOFRIDOS DURANTE O PRAZO.

DATA DE ASSINATURA: 25 de MAIO de 2016

PROCESSO: PREGÃO /ATA DE REGISTRO PREÇOS 058/2015

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2015

LEI Nº 543/2016

SUMULA: ALTERA O PLANO PLURIANUAL.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica alterada a Lei do Plano Plurianual do exercício corrente e futuro do Município de Mauá da Serra/PR, sendo incluído a previsão para pavimentação de ruas, avenidas e passeios a seguir:

Previsão atualizada (PPA):

Código	Descrição	Unid. Médida	Quant.	2016/2017 Valor - R\$.
07	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO			
07.001	Divisão Rodoviário Municipal			
	15.451.0020.1.001 - Obras de Infraestrutura Urbana 4490.51.00 - Obras e Instalações	M2	11.902,81	1.390.000,00

§ Único – As pavimentações terão como suporte as Operações de Crédito contratadas junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S/A, e Agência de Fomento do Paraná S/A.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho, do ano de dois mil e dezesseis.

Nicolau Muniz Junior
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 8

Sexta-feira

03 de Junho de 2016

Ano V

Edição N° 771

LEI N° 544/2016

SUMULA: ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício corrente e futuro do Município de Mauá da Serra/PR, sendo incluído a previsão para pavimentação de ruas, avenidas e passeios a seguir:

Previsão atualizada (LDO):

Código	Descrição	Unid. Médida	Quant.	2016/2017 Valor - R\$.
07	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO			
07.001	Divisão Rodoviário Municipal			
	15.451.0020.1.001 - Obras de Infraestrutura Urbana	Infraestrutura Urbana	M2	11.902,81
	4490.51.00 - Obras e Instalações			1.390.000,00

§ Único - As pavimentações terão como suporte as Operações de Crédito contratadas junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil S/A, e Agência de Fomento do Paraná S/A.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho, do ano de dois mil e dezesseis.

Nicolau Muniz Junior
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 9

Sexta-feira

03 de Junho de 2016

Ano V

Edição Nº 771

LEI N.º 545 /2016

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO 2016.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Mauá da Serra - Paraná, para o exercício de 2016.

Art. 2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Mauá da Serra - Estado do Paraná, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de até R\$ 1.390.000,00 (Um milhão, trezentos e noventa mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
07.001	Departamento de Obras
07.001.15	Urbanismo
07.001.15.451	Infraestrutura Urbana
07.001.15.451.0020	Programa de Infraestrutura Urbana
07.001.15.451.0020.1001	Obras de Infraestrutura Urbana.
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
	Fonte: 608 – Oper. Crédito - Pavim. Ruas e Avenidas

Art. 3º- Como recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata a presente lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela lei nº 362/2013.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 01 de junho de 2016.

Nicolau Muniz Junior
Prefeito